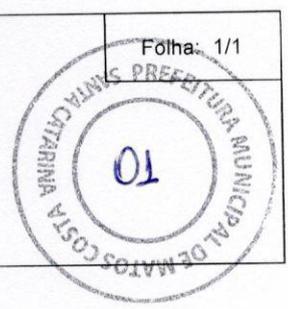


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

Processo Adm. nº: 16/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA -
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.36.06.00.00.00	5.458,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				
Total previsto:				5.458,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	4.358,0000	4.358,00
2	1,000	SERV	LAUDO DE PDA (SPDA+MPS)	1.100,0000	1.100,00
Total Geral ----->				5.458,0000	5.458,00

Matos Costa, 12 de Março de 2019.


Assinatura do Responsável



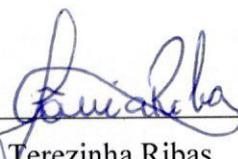
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de SPDA na obra de construção de 6 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula

Justificativa: A contratação de empresa se faz necessária pois a vistoria realizada pelo FNDE na Escola Ana Maria de Paula, apontou restrições e inconformidades, no elétrico e laudo de PDA (SPDA + MPS) fazem parte das restrições e precisamos corrigir para que possamos sanar as inconformidades apontadas.

Matos Costa, 11 de março de 2019.

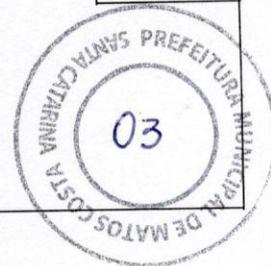


Sonia Terezinha Ribas

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 16/2019
 Data do Processo Adm.: 12/03/2019
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	528.886,65	5.458,00
Total Previsto:						5.458,00
Total Geral:						5.458,00

Matos Costa, Em 12 / 03 / 2019

Osnei Jableski
 Contador
 CRC/SC-029361-0-8
 CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

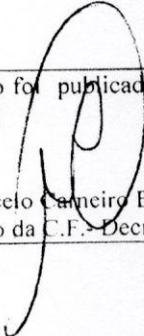
Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Diretor João de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.: 16/2019
- B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
- D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
- E - Prazo Entrega/Exec.: Local de Entrega: ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA
- G - Urgência:
- H - Vigência: 31/12/2019
- I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.
- J - Observações:
- K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

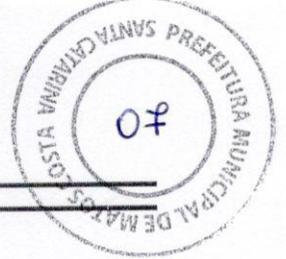
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.36.06.00.00.00	5.458,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				

Total Previsto : 5.458,00

Matos Costa, 12 de Março de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico com emissão de laudo de PDA (SPDA+MPS), observando normas e atender restrições do FNDE. A Contratação de empresa se faz necessário pois a vistoria realizada pelo FNDE na Escola Ana Maria de Paula, apontou restrições e inconformidades no projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) fazem parte das restrições e precisamos corrigir para que possamos sanar as inconformidades apontadas.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e os requisitos exigidos pelo com base no Decreto 9412 de 18 de junho de 2018.

III - JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha recai sobre a empresa **FP ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.338.122.0001-49, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR, tendo em vista que foi a empresa que apresentou o projeto elétrico dentro dos padrões que o FNDE exige e por estar localizado próxima a cidade onde será feito o projeto.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa PARA A EXECUÇÃO, está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	R\$:
47	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	5.458,00

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: FP ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.338.122.0001-49, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 353-Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR.

Valor total de R\$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)



V - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após o recebimento da nota de empenho, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer no local onde será executado os serviços e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização do serviço.

VI - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na Escola de Educação Infantil Ana Maria, localizado na Rua Sete de Setembro, Centro, cidade de Matos Costa - SC.

VII - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

VIII - DO PROSSEGUIMENTO

A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Assessoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Matos Costa, 12 de março de 2019.

Dalton Fagundes
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Sônia Terezinha Ribas
Secretaria Municipal de Educação

A
Prefeitura de Matos Costa - SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços em resposta ao seu ofício No 066/2019.

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
1	1	PROJETO ELÉTRICO, atender restrições FNDE. (Fornecimento 3 cópias impressas, arquivo eletrônico), ART	4.358,00
2	1	Laudo de PDA (SPDA+ MPS), conforme NBR 5419-2015 (Fornecimento de 1 cópia impressa)	1.100,00
		TOTAL	5.458,00

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL é de R\$ 5.458,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma.

Todos os impostos e despesas estão inclusos.

União da vitória, 11 de Março de 2019.

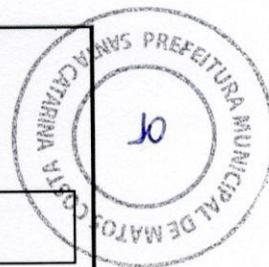


FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
Engenheiro eletricista responsável
CREA 112087-2/D

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Barão do Cerro Azul, 353 – sala 1 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3522-5899 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.338.122/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
NOME EMPRESARIAL FP ENGENHARIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-5899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 14:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:28 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **5AC8.2E3F.0E3E.486E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27338122/0001-49
Razão Social: F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME
Nome Fantasia: F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 SALA 01 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

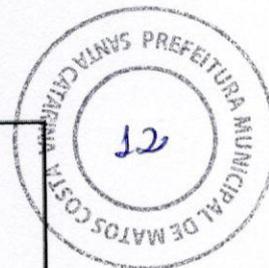
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031102533186051907

Informação obtida em 12/03/2019, às 14:22:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/03/2019 14h25min

Número 2020 Validade 11/04/2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F P ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27338122000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Serviços de engenharia
Endereço: BARAO DO CERRO AZUL, 353 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-260

Código de Controle

CWMN229APYZY64G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 12 de Março de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019595245-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.338.122/0001-49**
Nome: **FP ENGENHARIA LTDA. ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – (FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELLI-ME)**, inscrito no CNPJ Nº 27.338.122/0001-49, situado no endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Sala 1 - Centro - União da Vitória-PR, visando a Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula, conforme solicitação do órgão competente, pelo **valor de R\$: Valor total de R\$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de março de 2019.



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **(FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELLI-ME)**, inscrito no CNPJ Nº 27.338.122/0001-49, situado no endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Sala 1 - Centro - União da Vitória - PR, no ato representado pelo sr. FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, Engenheiro Eletricista, CREA 112087-2D.

Objeto: elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula, conforme solicitação do órgão competente, pelo **Valor total de R\$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de março de 2019.



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 1943050

AVISO LICITAÇÃO 10/2019**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

Valor Total de R\$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Matos Costa, 12 de março de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019

Publicação Nº 1942991

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 29º Rodeio Crioulo Encontros de Artes e Tradições Gauchas, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.224/2019.

Organização Civil: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE/CNPJ 79.376.869/0001-95

Valor total de R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais). Matos Costa, 12 de março de 2019. Dalton Fagundes – Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL 2.226/2019

Publicação Nº 1942968

Lei Municipal Nº 2.226/2019 – de 12 de março de 2019.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Matos Costa - SC e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Matos Costa criado pela Lei Municipal nº 1.536/2007, que criou o Conselho Tutelar e com alterações contidas na Lei 2.071/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Matos Costa, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de (nome do Município) constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Matos Costa, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2019 .

Processo n.º 016/2019

Trata-se de contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 12 de março de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2019 - DL

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 16/2019
Data do Processo: 19 12/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2019
- b) Licitação Nr.: 10/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 15/03/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002572 - FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELLI ME	2	0,0000	5.458,00
	2		5.458,00

Matos Costa, 15 de Março de 2019.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 16/2019
Processo de Licitação: 16/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002572 - FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELLI ME	2	0,0000	5.458,00
	2		5.458,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (47) Saldo: 528.886,65

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
CONTRATO Nº 12/2019

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado **FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, 353-sala01-Centro, na cidade de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES**, **engenheiro eletricista responsável, inscrito no CREA sob nº 112087-2/D**, doravante denominado **Contratado**; acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Os serviços a serem executados no prazo de 30 dias. O presente contrato terá vigência partir do dia 15 de março de 2019 com duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E PAGAMENTO

3.1. O prazo para término dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da ordem de serviço.

3.2. Ocorrendo a prorrogação unilateral do contrato pela Contratante, esta far-se-á através de Termo Aditivo, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada, pela execução do serviço contratado, o valor de R\$: **5.458,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), e serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da fatura e nota fiscal, acompanhada da documentação solicitada, devidamente atualizada, e se processará através transferência Bancária, efetuada diretamente na Conta da Contratada.

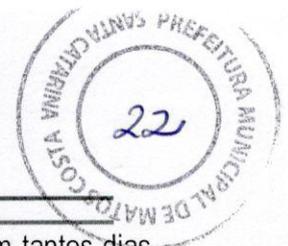
4.3 A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante o atesto, pela Secretaria de Educação, de que os serviços foram devidamente prestados e através de documento fiscal específico com discriminação dos serviços.

4.4 Os serviços serão submetidos à aprovação dos representantes da Prefeitura Municipal designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.5 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

4.6 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Administração atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.

4.7 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos serviços, desde que atendidas as exigências.



4.8 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.9 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

4.10 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito do Município;

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com A LOCAÇÃO, está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	R\$:
47	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	5.458,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES:

6.1. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a PMMC-SC e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 O serviço somente será recebido após análise dos serviços, observadas as especificações contidas na Dispensa de Licitação 10/2019, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada do serviço prestado e materiais utilizados, constando também os dados bancários para o devido depósito de pagamento.

7.3 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

7.3.1 Pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/ atestado no verso da Nota Fiscal ,

7.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Contrato.

7.5 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

7.6 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Administração atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.

7.7 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições contratadas;

7.8 A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

7.9 A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.10 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



- I - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, ou a terceiros, por dolo ou culpa;**
- II - Cumprir as determinações do contratante;
- IV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela PMMC-SC, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;**
- V - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos compactuados;
- VI - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, técnicos, projetistas, equipamentos, materiais, equipamentos, impostos e taxas .
- VII - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- VIII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- IX - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- X - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- XI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- XII - Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à dos serviços;
- XIII - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMMC-SC, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;**
- XIV- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XV- Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XVI- Cumprir outras obrigações previstas na Lei 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;**
- IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;**
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

9.1 No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA –SC Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro - CEP 89.420-000- CNPJ nº 83.102.566/0001-51- Fone: 3572-1121- e –mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitavam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

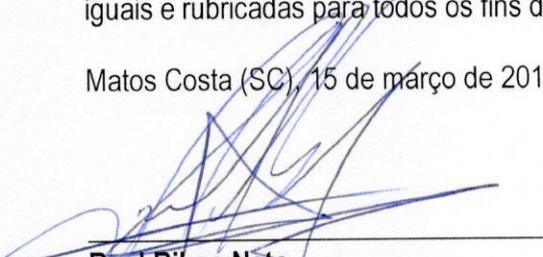
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

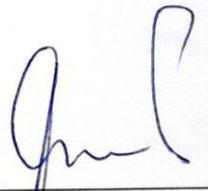
12. O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (ART. 55, § 2º)

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), 15 de março de 2019.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal-Contratante

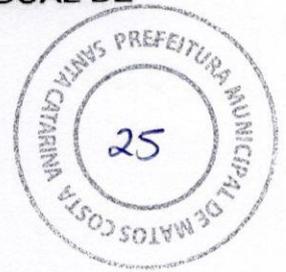

Fábio José dos Santos Paes
Engenheiro Eletricista
CREA 112087-2/D

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1



Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

1) FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da carteira de identidade civil nº 7.043.963-8/I.I-PR emitida em 15/08/2012, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR;

2) ELIZIANE CAPELETI, brasileira, maior, arquiteta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1983, natural de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CPF/MF sob nº 041.476.459-50, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 02198148406/DETRAN-PR emitida em 09/02/2017, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP 84600-317, União da Vitória-PR, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Únicos sócios de uma sociedade empresarial limitada sob a denominação **FP ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353, Sala 01, Centro, CEP 84600-260, União da Vitória – PR, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41208729091 em sessão de 20/03/2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, transformar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **ELIZIANE CAPELETI**, acima qualificada, que possui inteiramente integralizado na sociedade R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), representado por 2.200 (dois mil e duzentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, não querendo mais permanecer na sociedade, cede e transfere mediante venda ao sócio remanescente, **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES** acima qualificado, o total de suas quotas.

Parágrafo Primeiro – O sócio remanescente **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES** acima qualificado, excepcionalmente permanecerá como sócio único da sociedade, considerando o disposto nos artigos 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49
NIRE: 412.0872909-1



Folha: 2 de 6

janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – O sócio remanescente neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A transferência da cláusula anterior, dá-se mediante pagamento em moeda corrente do país, pelo qual o sócio por este ato se retira da sociedade, dando, a plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à venda e transferência das quotas acima efetuadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **FP ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente transformação passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A empresa declara, sob as penas da Lei, que seu enquadramento passa de **MICROEMPRESA** para de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1



Folha: 3 de 6

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da carteira de identidade civil nº 7.043.963-8/I.I-PR emitida em 15/08/2012, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI** será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353, Sala 01, Centro, CEP: 84600-260, União da Vitória-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção de equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1



Folha: 4 de 6

alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de perícias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpeza em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças; comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento e sinalização de vias verticais e horizontais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1



Folha: 5 de 6

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB N° 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49**

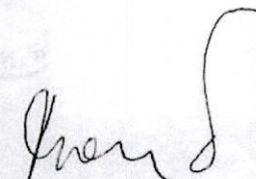
NIRE: 412.0872909-1



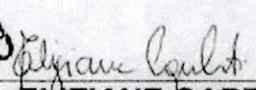
Folha: 6 de 6

E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 08 de janeiro de 2019.



FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
CPF: 594.554.541-49



ELIZIANE CAPELETI
CPF: 041.476.459-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB N° 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Itiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,
ELIZIANE CAPELETI - - - - -

Em test. *[assinatura]* da verdade.
União da Vitória, PR *[assinatura]*
23/01/2019 Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº zfxJP.vn6Yc.JNTLQ - PnnbO.f2PJN
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PODIAMO RECONHECER DE QUALQUER CARTÓRIO NOTARIAL
07F 12000000-24 - 2º Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Matos Costa**PREFEITURA****ATA 02/2019 TOMADA DE PREÇO 01/2019**

ATA Nº 02/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
DATA: 15/03/2019



Publicação Nº 1948519

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m². No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 015/2018, com intuito de analisar as razões e contra razões encaminhadas e protocoladas junto ao setor de licitações. Da análise dos recursos interpostos, observa-se que as empresas entregaram no prazo tempestivo. Em virtude do parecer emitido na data de 14 de março do corrente ano pela Procurador Geral do município Sra. Grasielle Barcelos Amaral OAB/PR 30357/PR a Comissão resolve acolher a decisão. Deliberou-se também nesta data que a abertura dos envelopes de propostas ocorrerá no dia 19 de março as 09:00hs nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Submete-se esta ata a ciência dos interessados através do site eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Dalton Fagundes: _____ Presidente

Mila Carneiro: _____ Membro

Dari de Castro: _____ Membro

EXTRATO CONTRATO 12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1948288

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e FP ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.338.122.0001-49, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 353-Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR.

Valor total de R\$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Base Legal art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 47 - 3.3.90.00.00.00.00.
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2019

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1948303

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, situado no endereço: Avenida dos Imigrantes nº 750 – Centro – Horizontina - RS, CEP:98.920-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ: 03.355.893/0001-86, Neste ato representado pelo Sócio Proprietário ANDRE LUIS SCHWARZER, inscrito no CPF nº 000.156.430-77.

Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. Valor total de R\$: valor de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 107 - 3.3.90.00.00.00.00
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Quarta-Feira ↓ 5C
Variação de ↑ 18C
Nebulosidade

Quinta-Feira ↓ 11C
Variação de ↑ 20C
Nebulosidade

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 16/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 13 / MAR / 2019

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e laudo de PDA (SPDA+MPS) na obra de construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Professora Ana Maria de Paula.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Educação

EDITAL E AVISOS

13/03/2019 - AVISO DISPENSA 10_2019 [0,1MB]

18/03/2019 - Extrato de contrato 12_2019 FP [0,1MB]

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

13/03/2019, situação alterada para Em andamento

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137. Casa
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

EX-PREFEITOS
AGENDA
HISTÓRICO
SÍMBOLOS MUNICIPAIS
HINOS OFICIAIS

GOVERNO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

CONCURSOS PÚBLICOS
CONTAS PÚBLICAS E LRF
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES
RELATORIOS DE GESTÃO
RELATORIO DE CONTROLE INTERNO
PPA
LDO
LOA
CONVÊNIOS
PARECER DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO